



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS – QUADRA 07– EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL – BLOCO A nº 100 SALAS/806 a 808 –  
ASA SUL – BRASÍLIA – DF – CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128

**PORTARIA Nº 54, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

Aprova o Manual de Avaliação de Desempenho Funcional do CFBM, Ano/2025, e determina o início imediato das atividades de coordenação e execução pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 16 da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e Lei 7.017, de 30 de Agosto de 1982, e o disposto no artigo 7º do Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983,

**Considerando** a necessidade de regulamentar e formalizar o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores efetivos para materializar o Princípio Constitucional da Eficiência no Serviço Público;

**Considerando** que a Avaliação de Desempenho é um instrumento de gerenciamento de recursos humanos essencial para identificar necessidades de capacitação e promover o desenvolvimento na carreira;

**Considerando** a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) por meio da Portaria nº 53, de 15 de outubro de 2025, com a finalidade de providenciar, analisar as avaliações e apreciar reconsiderações ;

**Considerando** a conclusão e a apresentação do **MANUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA ANO/2025** , que define a metodologia, os critérios e os procedimentos operacionais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS – QUADRA 07– EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL – BLOCO A nº 100 SALAS/806 a 808 –  
ASA SUL – BRASÍLIA – DF – CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 /3037-3128

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o **MANUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA ANO/2025**, na sua íntegra, como instrumento normativo de regência do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional (SADF) no âmbito do CFBM.

**Art. 2º** Determinar à Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), instituída pela Portaria nº 53/2025, o início imediato dos trabalhos de implantação, coordenação e desenvolvimento do SADF, incluindo o mapeamento dos servidores em estágio probatório e a aplicação das primeiras etapas avaliativas.

**Art. 3º** Ratificar, para fins de segurança jurídica e clareza administrativa, que a homologação do resultado final da avaliação do desempenho funcional, ato do qual decorrerão a efetivação no cargo ou a exoneração do servidor em estágio probatório, é de competência exclusiva do Presidente do CFBM.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2025.

**Dr. Edgar Garcez Junior**  
**Presidente do Conselho Federal de Biomedicina**